

COMISSÃO DA MEMÓRIA E VERDADE DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO PARCIAL (NOVEMBRO DE 2015)

**EIXO TEMÁTICO DE PESQUISA: LEGISLAÇÃO DE EXCEÇÃO E
PERSEGUIÇÕES**

APRESENTAÇÃO

1. A Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura do Município de São Paulo (doravante denominada "CMV-SP", "CMV" ou "Comissão Municipal"), criada pela Lei nº 16.012, de 16 de junho de 2014, tem por objetivo *contribuir para a elucidação da verdade sobre as violações aos direitos humanos cometidas contra os agentes públicos da Prefeitura do Município de São Paulo ou por eles praticadas durante a ditadura civil-militar, no período de 1964 a 1988, e fazer recomendações às instâncias competentes* (Lei nº 16.012, art. 1º - grifado agora).

2. É vinculada institucionalmente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). Essa vinculação não pressupõe, todavia, qualquer relação de subordinação hierárquica, pois a autonomia, no desempenho de suas atividades, é um dos pressupostos de credibilidade das Comissões da Verdade, conforme orientações definidas pelo Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas (ONU).¹

3. Foi instalada oficialmente em 25/09/2014, passando a funcionar nas dependências do Arquivo Histórico Municipal, na Praça Cel. Fernando Prestes, 152, salas 31 e 32. Os trabalhos de organização foram realizados

¹ O *Conjunto de princípios para a proteção e promoção dos direitos humanos por meio do combate à impunidade*, de 1997, ou *Princípios Joinet*, em alusão ao jurista francês Louis Joinet, responsável por sua redação, estabeleceu bases que conferem maior credibilidade as “comissões não judiciais de investigação”, expressão utilizada a época para referenciar as comissões da verdade: 1) independência e imparcialidade: as comissões devem ser criadas por lei, atos de alcance geral ou acordos de paz, sendo-lhes assegurados meios financeiros e pessoal suficiente, com a garantia aos membros de inamovibilidade e imunidade durante a duração do mandato (...). Cf. Comissão Nacional da Verdade, Relatório Final, Brasília: CNV, 2014, Vol. I, Tomo I, pág. 32-33.

em setembro e, em outubro, tiveram início as pesquisas, pois naquele mês foi nomeada a assessoria técnica.

4. A Comissão, em sua composição inicial, foi integrada pelos membros TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO, AUDÁLIO DANTAS, CESAR ANTONIO ALVES CORDARO, FERMINO FECHIO e FERNANDO MORAIS. Em virtude de sua renúncia, este último foi substituído por ADRIANO DIOGO, em 03/04/2015.

5. Em sua estrutura, a Comissão Municipal é formada por uma Secretaria Executiva, cujo titular é ROGÉRIO WAGNER DA SILVA LEITE, com uma Auxiliar Secretária, ARIANA IARA DE PAULO, e um quadro de assessores técnicos, AMELINHA TELLES, DANIELLA CAMBÁUVA, DIANA MICHELINE COHEN, FERNANDA VERSINHASSI, MILENA FONTES E VITOR NERY.

6. No dia 20/10/2014, a Comissão aprovou o seu Regimento Interno, que foi publicado no Diário Oficial, edição de 28/01/2015, páginas 63 e 64.

7. Foram definidos os seguintes eixos temáticos, como base de referência para as pesquisas a serem realizadas: I – Cemitérios e Indigentes, II - Estrutura legal do regime de exceção, Comissões de Investigação e Perseguição a Trabalhadores, III - Estrutura de Cooperação da PMSP com os aparelhos repressivos (municipal, estadual, federal) e IV - Cooperação entre as Empresas e Instituições com a Ditadura Militar.

8. Um dos subsídios importantes, que serviram de base às pesquisas, foi a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), no caso Gomes Lund *versus* Brasil, que considerou, por unanimidade, o Estado Brasileiro responsável pelas graves violações de direitos humanos no episódio conhecido como "Guerrilha do Araguaia".²

² CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. I/A Court H. R., Caso Gomes Lund et al. ("Guerrilha do Araguaia") vs. Brasil. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Julgamento em 24 de novembro de 2010. Series C No. 219. Disponível em http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf >.

9. Além do relatório produzido pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Desaparecidos (CPI da Vala de Perus)³, da Câmara Municipal de São Paulo (1992), a CMV se valeu das informações constantes do Dossiê da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos (1995)⁴, da publicação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (2007)⁵ e dos Relatórios da Comissão de Anistia (2013)⁶.

10. A partir de sua divulgação, em 10/12/2004, a principal base de referência das pesquisas passou a ser o Relatório da Comissão Nacional da Verdade, que expôs as graves violações de direitos humanos, verificadas no período compreendido entre a promulgação 18/11/1946 e 05/10/1988⁷. O Relatório da CNV é o primeiro documento, produzido de forma sistematizada, pelo Estado Brasileiro, que abrange todo o período da ditadura militar, com vistas a esclarecer o funcionamento do aparato repressivo, as graves violações praticadas e a sua autoria⁸. Ele reflete a morosidade com que no Brasil se desenvolve a transição da ditadura para a democracia, cujo viés conservador resulta na presença de instrumentos autoritários nas instituições até os dias de hoje.

³ SÃO PAULO (Município) - Câmara Municipal de São Paulo. Comissão Parlamentar de Inquérito Desaparecidos - CPI da Vala de Perus. Processo nº 2.450/90. São Paulo: 1991. Disponível em: <<http://www.camara.sp.gov.br/institucional/campanhas-institucionais/comissao-da-verdade/arquivos-cpi/>>. Acesso em: 10/09/2015.

⁴ Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964 / Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, responsável Maria do Amparo Almeida Araújo... et al., prefácio de Dom Paulo Evaristo Arns, apresentação de Miguel Arraes de Alencar. — Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1995.

⁵ BRASIL - Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos/Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

⁶ BRASIL - Livro dos Votos da Comissão de Anistia: verdade e reparação aos perseguidos políticos no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça. Florianópolis: Instituto Primeiro Plano., 2013.

⁷ Essas datas correspondem, respectivamente à promulgação da Constituição de 1946 (18/11/1946) e da Constituição de 1988 (05/10/1988).

⁸ BRASIL - Comissão Nacional da Verdade. Relatório CNV. Recurso Eletrônico. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014.

11. Serviram, também, de referência às investigações os Relatórios produzidos pela Comissão da Verdade Vladimir Herzog⁹, da Câmara Municipal de São Paulo, e pela Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva¹⁰, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como os Relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito da Freguesia do Ó, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e da Vala de Perus, da Câmara Municipal de São Paulo, já referido acima.

12. As pesquisas envolveram o acervo de Diários Oficiais do Município, pertencente ao Arquivo Histórico do Município¹¹, e os acervos de documentos do Arquivo Público do Estado¹² (acervo DEOPS e o acervo IML), e o Arquivo Nacional¹³.

CONCEITO DE VIOLAÇÃO DIREITOS HUMANOS

1. O objetivo da CMV-PMSP é apurar as circunstâncias das *violações de direitos humanos, cometidas contra os agentes públicos da Prefeitura ou por eles praticadas*, no período de 1964 a 1988, conforme estabelece o ato de sua criação: a Lei nº 16.012, de 16/06/2014.

2. Como ao longo de seu texto, a Lei 6.012 não traz qualquer referência sobre a definição de *violações de direitos humanos*, o primeiro desafio da Comissão foi definir os contornos conceituais daquela expressão.

3. Baseada no conceito de direitos humanos, definido pela doutrina como o conjunto de regras, sem o qual é impossível a existência, ou sem o qual não é possível o pleno desenvolvimento das capacidades humanas e a

⁹ SÃO PAULO (Município) - Comissão Municipal da Verdade. Relatório final. São Paulo: Câmara Municipal de São Paulo - Imprensa Oficial do Estado, 2013.

¹⁰ SÃO PAULO (Estado) – Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” Disponível em: <<http://verdadeaberta.org/>>.

¹¹ SÃO PAULO (Município) – Arquivo Histórico de São Paulo: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/arquivo_historico/>.

¹² SÃO PAULO (Estado) – Arquivo Público do Estado: <<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/>>.

¹³ BRASIL – Arquivo Nacional: <<http://www.arquivonacional.gov.br/>>.

integral participação do ser humano¹⁴, a CMV-PMSP valeu-se das conclusões da CNV, que, por sua vez, estão calcadas nos parâmetros normativos do Direito Internacional dos Direitos Humanos¹⁵ e no Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos.

4. Tendo em conta essas diretrizes normativas, concluiu a CNV que, imediatamente após o golpe de 1964, foram cometidas, violações de direitos humanos, configuradas nas práticas, adotadas de forma sistemática e generalizada, destinadas a, de algum modo, ofender a dignidade, cercear direitos e causar constrangimento aos opositores do regime militar, ou a quem fosse assim considerado.

5. Esse contexto de violações de direitos humanos, foi assim caracterizado pela CNV:

(...) o período da ditadura militar instalada em 1964, esteve associado a um quadro de violações massivas e sistemáticas de direitos humanos, em que os opositores políticos do regime – e todos aqueles que de alguma forma eram percebidos por este como seus inimigos – foram perseguidos de diferentes maneiras. Os exemplos são muitos: cassação de mandatos eletivos e de cargos públicos, censura e outras restrições à liberdade de comunicação e expressão, punições relativas ao exercício da atividade profissional (transferências, perda de comissões, afastamento, demissões) e exclusão de instituições de ensino.¹⁶

6. Entretanto, a Lei federal nº 12.528, de 18/11/2011¹⁷ - que criou a CNV - apresentou alguns tipos específicos de violação de direitos humanos: torturas, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres

¹⁴ DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos humanos e cidadania. São Paulo: Moderna, 1999, p. 7.

¹⁵ O Direito Internacional dos Direitos Humanos é o conjunto de das normas estabelecidas pelos instrumentos internacionais e regionais e pelos costumes internacionais, que integram o Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos.

¹⁶ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume I, tomo I, pág. 278.

¹⁷ BRASIL - Lei federal nº 12.528, de 18/11/2011. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm

(art. 3º, II). Essas violações envolvem a prática de condutas consideradas como crime de lesa-humanidade¹⁸ e por isso foram erigidas à condição de "graves" violações.

7. Assim, nesse espectro pode aquela Comissão incluir duas outras modalidades de graves violações, já definidas como tais, no âmbito do direito internacional dos direitos humanos: a "prisão ilegal e arbitrária" e a "prática de violência sexual", ao fundamento de que elas já se inseriam num *patamar básico de proteção dos direitos humanos e seus corolários*.^{19 e 20}, ressaltando que a eficácia dessas normas de proteção, estavam elevadas à categoria de *jus cogens*²¹, já consagradas, portanto, no direito internacional dos direitos humanos:

Boa parte dessa normativa é compreendida pela doutrina internacionalista como "jus cogens", isto é, direito cogente e de caráter imperativo no âmbito internacional. Com fundamento na legislação brasileira, no costume internacional e nos tratados em que o Brasil é parte – o que os faz integrantes da legislação brasileira –, a CNV levou em consideração as mais importantes decisões de órgãos e tribunais nacionais e internacionais, a fim de estabelecer uma compreensão ampla sobre as graves violações de

¹⁸ Segundo a jurisprudência das cortes internacionais, constituem graves violações de direitos humanos os crimes de lesa-humanidade, entendidos como os atos desumanos (assassinatos, extermínios, desaparecimentos etc.), praticados, de forma sistemática e generalizada, contra a população civil, durante conflito armado, correspondentes a uma política de estado levada a cabo por agentes públicos, ou por terceiros, mediante conhecimento daqueles agentes.

¹⁹ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os Princípios de Direito Internacional reconhecidos na Carta de Nuremberg (1946), Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos (1955), Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) e Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) – e de direito humanitário – Convenções de Genebra, com seu artigo 3º comum (1949)

²⁰ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume I, Tomo I, pág. 36.

²¹ Configura-se o "ius cogens" na *norma aceita pela comunidade internacional de Estados que não permite nenhuma derrogação. Também chamada de norma peremptória ou cogente*. Cf. Manual prático de direitos humanos internacionais/ Coordenador: Sven Peterke ; Colaboradores: André de Carvalho Ramos ... [et al.] – Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2009, pág. 360.

*direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988. Nesse sentido, os precedentes utilizados para esclarecer os contornos das graves violações nada mais são do que a interpretação mais moderna de um patamar normativo já existente a época da ditadura militar.*²²

8. Desse modo, é possível concluir, na esteira do posicionamento adotado pela CNV, que as violações de direitos humanos, a que se refere a Lei municipal – e se constitui no objeto de investigação desta CMV-PMSP - abrange não só aquelas já qualificadas, pela CNV, como graves (detenções ilegais e arbitrárias, torturas, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres), mas abarca, também, as práticas sistemáticas e generalizadas de perseguição aos opositores do regime ou àqueles que eram tidos como opositores:

*Os exemplos são muitos: cassação de mandatos eletivos e de cargos públicos, censura e outras restrições a liberdade de comunicação e expressão, punições relativas ao exercício da atividade profissional (transferências, perda de comissões, afastamento, demissões) e exclusão de instituições de ensino.*²³

9. Delimitado o conceito de "violações de direitos humanos", vale destacar, agora, que, no rol das graves transgressões de direitos humanos, há uma modalidade, cuja prática contou com a cooperação do aparato administrativo da Prefeitura do Município de São Paulo, já constatada oficialmente pela CPI da Vala de Perus, desde 1992. Trata-se da conduta tipificada como "desaparecimento forçado" caracterizado pela CNV como

"desaparecimento forçado" toda privação de liberdade perpetrada por agentes do Estado – ou por pessoas ou grupos de pessoas que agem com autorização, apoio ou consentimento do Estado –, seguida pela recusa em admitir a privação de liberdade ou informar

²² Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume I, Tomo I, pág. 279.

²³ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume I, tomo I, pág. 278.

*sobre o destino ou paradeiro da pessoa, impedindo o exercício das garantias processuais pertinentes.*²⁴

10. Foram constatadas evidências de que havia uma atuação planejada do regime, voltada a negar informações sobre os desaparecidos políticos e ocultar os seus corpos.²⁵ Para tanto, o aparato repressivo contou com a cooperação de diversos organismos, tais como os órgãos policiais e o Instituto Médico Legal (IML) e, no âmbito do Município, a administração dos cemitérios²⁶. Nesse contexto, é que se caracteriza a cooperação da Prefeitura do Município de São Paulo com o aparato repressivo, que será analisada em outra parte deste Relatório Parcial.

11. A estrutura administrativa do Município, nessa circunstância, esteve integrada à cadeia de repressão, colaborando na prática dessas graves violações.

ATIVIDADES DA CMV

Resoluções e recomendações

1. Em conformidade com o art. 4º, parágrafos 4º e 5º, da Lei que a criou, compete à Comissão, recomendar aos órgãos competentes, *a adoção de medidas e políticas públicas voltadas para a busca da verdade, a reparação, a garantia de direitos e a prevenção de novas violações e, ainda, ações reparadoras pelas violações sofridas no período da ditadura civil-militar.*

2. A primeira resolução aprovada pela CMV-PMSP foi o seu Regimento Interno, em 20/10/2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 28/02/2015, página 63.

²⁴ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume I, tomo I, pág. 502.

²⁵ A Corte Interamericana de Direitos Humanos, no julgamento do caso Gomes Lund vs. Brasil, considerou que a prática do desaparecimento forçado envolve uma violação múltipla: a) privação de liberdade, b) dever de prevenção de violações dos direitos à integridade pessoal e à vida, c) execução dos detidos, em segredo e sem fórmula de julgamento; d) ocultação do cadáver; e) inviolabilidade da vida e o direito a não ser dela privado arbitrariamente; f) direito ao reconhecimento da personalidade jurídica (Cf. Decisão de 24/11/2010, pág. 45, disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em 13/10/2014.

²⁶ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume I, tomo I, pág. 502.

3. Em 16/11/2014, por meio da Resolução nº 2, foi aprovada a proposta de recomendações, encaminhadas à Comissão Nacional da Verdade: 1) Alteração da denominação de logradouros e equipamentos públicos: recomendar ao Estado Brasileiro, através dos entes federados que adotem as medidas necessárias à mudança da denominação dos logradouros e equipamentos públicos, que homenageiam pessoas envolvidas com a prática de graves violações de direitos humanos; 2) encaminhamento ao Congresso Nacional, proposta de Lei Complementar que discipline os sepultamentos, garantindo a guarda e preservação do DNA de pessoas que morrem sem identificação; 3) recomendar ao Estado Brasileiro a aprovação e promulgação do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2011, que define legalmente o crime de desaparecimento forçado de pessoa; 4) recomendar ao Estado Brasileiro que, nas três esferas da federação, sejam adotadas medidas destinadas a preservar e valorizar a memória de todos aqueles que foram vítimas de graves violações do Direitos Humanos, destacadamente, os que, por motivos políticos, sofreram sequestro, prisão, tortura, estupro ou humilhação sexual, homicídio, desaparecimento forçado e foram vítimas de ocultação de cadáver, cassação de direitos políticos, genocídio, expulsão de suas terras ou expulsão do serviço público.

4. A Resolução nº 3, de 24/03/2015, definiu que os eixos temáticos de pesquisas seriam tratados em processos específicos, instruídos com todos os elementos necessários à comprovação dos fatos, tais como documentos, requerimentos, atas de reunião, pareceres e outras informações instrutórias, observadas as disposições da Lei nº 14.141, de 27/03/2006 sob a responsabilidade do respectivo coordenador.

5. Diante da informação de que estava em análise proposta de descarte de parte dos processos que integram o Arquivo Geral do Município, cujo acervo é de vital importância para a consecução dos seus trabalhos, a Comissão, pela Resolução s/nº, de 16/04/2015, recomendou que : 1) Não haja descarte imediato de qualquer processo datado a partir de 1960; 2) Sejam revistas todas as tabelas de temporalidade, contemplando o valor jurídico e o valor histórico dos processos; 3) Sejam desenvolvidos os trabalhos necessários para a elaboração das Tabelas e Orientações faltantes; 4) Seja elaborado um Projeto de Reestruturação do Arquivo

Geral do Município, no que tange ao espaço, aos equipamentos e sistemas de informação; 5) Seja agilizada a implantação do Sistema Digital de Processos, tendo em vista o enorme volume de processos e documentos gerados na Municipalidade; 6) Esta Comissão seja informado sobre as providências decorrentes da presente recomendação”.

6. Por solicitação da Coordenadoria do Direito à Memória e à Verdade, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Comissão manifestou-se sobre a relação de nomes de logradouros públicos, que deveriam ser alterados, por homenagearem pessoas que estiveram envolvidas com as graves violações de direitos humanos²⁷. Por meio da Resolução nº 4, de 04/08/2015, a CMV recomendou a aprovação da lista apresentada - referente ao Projeto Ruas de Memória -, com alterações relacionadas ao grau de envolvimento com aquelas violações.

Reuniões com especialistas

7. A CMV reuniu-se com especialistas, objetivando angariar subsídios para as pesquisas relacionadas aos eixos temáticos e, ainda, obter elementos que pudessem contribuir para as pesquisas e a organização do próprio acervo, delas provenientes.

8. Nessa perspectiva, dialogou com o professor ROMULADO LUIZ PORTELA DE OLIVEIRA – especialista em políticas públicas em educação, professor Titular no Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Nessa reunião, o professor Romualdo apresentou um panorama geral das políticas públicas em educação e indicou pesquisadores que estudam políticas municipais e que realizaram estudos no Município de São Paulo.

9. Em outra oportunidade, reuniu-se com a professora SONIA MARIA TROITIÑO RODRIGUES – doutora em ciência da informação, professora na UNESP Marília e coordenadora do Centro de Documentação e

²⁷ Essa iniciativa atende à Recomendação nº 28 da CNV: Preservação da memória das graves violações de direitos humanos (...). Com a mesma finalidade de preservação da memória, a CNV propõe a revogação de medidas que, durante o período da ditadura militar, objetivaram homenagear autores das graves violações de direitos humanos. Cf. Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., vol. I, tomo II, pág. 974.

Memória da UNESP – CEDEM. A professora relatou sobre o processo de pesquisa documental da Comissão da Memória e Verdade da Unesp e deu sugestões quanto à organização dos documentos pesquisados. Por ter trabalhado durante 10 anos no acervo textual público do APESP, pode fornecer sugestões valiosas quanto à pesquisa no acervo DEOPS/APESP, notadamente:

a) a estrutura do DEOPS-SP alimentava a SNI de informações. O sistema nacional monitoraria apenas casos em que houvesse transposição de fronteiras entre estados. Assim, o acervo da Biblioteca Nacional provavelmente não fornecerá muitas informações adicionais;

b) em março de 1983, houve a extinção formal do DEOPS; embora houvesse a continuidade do monitoramento político das organizações políticas e sociais, este transcorreu menor intensidade

Audiências

10. A partir do 2º semestre deste ano, a CMV deu início às oitivas dos servidores e outras pessoas que foram vítimas ou tinham conhecimento de perseguições e outras violações de direitos humanos, ocorridas no pedido de 1964 a 1988. Nesse sentido, foram realizadas audiências, onde foram ouvidas as seguintes pessoas: CLOVIS BUENO DE AZEVEDO, SUELY SIMÕES DE ABREU, ANTÔNIO JOSÉ TAVARES PIMENTEL, RIVANIA KALIL DUARTE, LUCIA YORADIAN SOFIAN, MARCOS DE OLIVEIRA NATALIO, e MARIA ANGELA NORONHA SERPA.

Eventos

11. O CVM-PMSP, em 23/09/2015, promoveu, sob a organização do membro Adriano Diogo, o evento de apresentação do Relatório da CNV, intitulado "Relatório da Comissão Nacional da Verdade – Apresentação para São Paulo", antecedido na primeira parte, da Oficina denominada "Como ler e interpretar o Relatório CNV", apresentada pelos assessores da CNV, ANDRÉ SABÓIA MARTINS e CAROLINA MELO; na segunda parte, às 18h00, foi feita a apresentação do Relatório da CNV, com a exposição dos Srs. PEDRO DALLARI e ROSA CARDOSO; participaram da mesa principal além dos expositores, os Srs. EDUARDO SUPLICY, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, TEREZA LAJOLO, Presidenta da CMV-

PMSP, DALMO DALLARI, Professor aposentado da Faculdade de Direito da USP, e JOSÉ HERMES MARTINS PEREIRA; Diretor do Arquivo Histórico do Município; na oportunidade foi entregue solenemente à CMV-PMSP o "Dossiê da intervenção do Regime Militar no Montepio Municipal de São Paulo e servidores/contribuintes atingidos", elaborado pela equipe da Biblioteca daquela autarquia, sob coordenação da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES BERNARDO.

O GOLPE DE 1964

1. A ruptura da ordem constitucional, em 1964, foi desencadeada por meio de uma conspiração entre militares e civis, que já se articulavam com pretensões golpistas desde o fim do Estado Novo. Eles elegeram como pretexto as chamadas "reformas de base"²⁸ do governo João Goulart, em torno das quais havia grande mobilização de trabalhadores, da cidade e do campo, intelectuais, estudantes etc. Para se opor a essa movimentação, militares e empresários apresentaram como ideário, o combate à corrupção e ao comunismo, empolgando os segmentos sociais contrários às reformas.
2. O movimento se autoproclamou como "revolução", se autolegitimando para o uso dos poderes usurpados do povo: violar a Constituição e destituir o governo constitucionalmente eleito.
3. Em abril de 1964, vigorava a Constituição de 1946, promulgada em 18 de setembro de 1946. Ela resultou do processo de redemocratização que marcou o fim do Estado Novo, prevendo eleições diretas para Executivo e

²⁸ "Sob essa ampla denominação de "reformas de base" estava reunido um conjunto de iniciativas: as reformas bancária, fiscal, urbana, administrativa, agrária e universitária. Sustentava-se ainda a necessidade de estender o direito de voto aos analfabetos e às patentes subalternas das forças armadas, como marinheiros e os sargentos, e defendia-se medidas nacionalistas prevendo uma intervenção mais ampla do Estado na vida econômica e um maior controle dos investimentos estrangeiros no país, mediante a regulamentação das remessas de lucros para o exterior" (...) O carro-chefe das reformas era, sem dúvida, a reforma agrária que visava eliminar os conflitos pela posse da terra e garantir o acesso à propriedade de milhões de trabalhadores rurais [Dossiê: A trajetória política de João Goulart, Portal do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) - Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/As_reformas_de_base>. Acesso em: 05/11/2014.

o Legislativo, nas três esferas da federação; liberdade de imprensa, e direito de voto aos maiores de 18 anos.

4. Embora seja fruto do processo de redemocratização, a Constituição de 1946 ficou aquém das expectativas: não concedeu o direito de voto aos analfabetos; impediu a reforma agrária, ao exigir o pagamento de indenizações prévias em dinheiro para as desapropriações; e limitou o direito de greve e de organização sindical. Permaneceu em vigor por 20 anos, superando algumas tentativas de rupturas - 1954²⁹ e 1955³⁰.

5. Diversas vezes ensaiada, a ruptura da ordem constitucional de 1946 ocorreu em abril de 1964, com a destituição do presidente JOÃO GOULART, a partir da declaração de vacância do cargo, embora permanecesse, ele, em território nacional. A vacância foi declarada em sessão do Senado, de 02/04/1964, pelo senador AURO DE MOURA ANDRADE, devidamente articulado com os golpistas.

6. Após a destituição do presidente, o golpe se materializou com o Ato Institucional de 9 de abril de 1964, assinado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica (General de Exército ARTHUR DA COSTA E SILVA, Tenente Brigadeiro FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE MELLO e Vice-Almirante AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRUNEWALD). Esse Ato Institucional trazia uma mensagem à Nação, na qual o autodenominado Comando Supremo da Revolução alertava que o movimento civil e militar instaurado era uma *autêntica revolução*, que se

²⁹ O "Manifesto dos Coronéis", contrário à proposta de duplicação do salário mínimo, formulada em janeiro de 1955, pelo ministro do Trabalho, João Goulart, denunciava a crise de autoridade na Forças Armadas e resultou no afastamento de Jango e do próprio ministro da Guerra (Cf. SCHWARCS. Lília M. & STARLING, Heloísa M. - BRASIL: UMA RADIOGRAFIA - São Paulo: Companhia das Letras. 2015, p. 406).

³⁰ Em 1956, com a vitória apertada de Juscelino Kubitcheck à presidência da República, Carlos Lacerda deflagrou uma campanha golpista, com a tentativa de impugnar a posse e impor ao país, com o apoio dos militares, um governo de emergência. O golpe não se consumou, graças à intervenção do general Lott, sendo garantida a posse (Cf. SCHWARCS. Lília M. & STARLING, Heloísa M. - ob. cit., p. 413).

distinguiu de outros movimentos por traduzir *não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação*.³¹

7. A CNV registra que o regime militar não esperou sua formalização para dar início à onda repressiva e ceifar as cabeças dos principais atores que poderiam resistir ou se opor ao golpe:

*Desde as primeiras horas, uma perseguição violenta atingiu sobretudo indivíduos e organizações mais identificados como esquerdistas, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a União Nacional dos Estudantes (UNE), as Ligas Camponesas e grupos católicos como a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Ação Popular (AP). "Sete em cada dez confederações de trabalhadores e sindicatos tiveram suas diretorias depostas." Milhares de pessoas foram presas. Segundo a embaixada norte-americana, nos dias seguintes ao golpe, prenderam-se em torno de 5 mil pessoas, e a ocorrência de brutalidades e torturas foi comum, especialmente no Nordeste.*³²

8. Os casos mais conhecidos dessa perseguição a trabalhadores públicos³³ foram aqueles ocorridos nas chamadas empresas estatais: na Petrobrás, por exemplo, entre abril e outubro de 1964, foram instaurados cerca de 1.500 processos de investigação contra funcionários, sendo demitidos 516 trabalhadores³⁴; situação semelhante ocorreu na Cosipa

³¹ *A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo* (Preâmbulo do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, depois intitulado Ato Institucional nº 1).

³² Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Vol. I, Tomo I, pág. 98.

³³ No setor público, o papel de monitoramento exercido pelas ASI (Assessorias de Segurança e Informações) das empresas foi responsável por centenas de demissões e prisões. Esses órgãos, a serviço do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI), eram responsáveis pela elaboração de fichas, onde a atuação política dos trabalhadores estaria registrada. Em muitos casos, trabalhadores de base tiveram suas carreiras paralisadas por anos, sem qualquer promoção, pois suas fichas registravam algum fato “incriminador”, como a participação em uma assembleia ou a leitura de periódico considerado suspeito. O que antes era entendido como perseguição de um chefe de setor, ou mesmo incapacidade pessoal em galgar melhores postos, revela-se como mais um mecanismo da repressão (Cf. Relatório CNV, Volume II, página 65).

³⁴ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume II, pág. 65.

*Nos primeiros dias do golpe, registre-se, ainda, que tropas militares invadiram o porto de Santos, a refinaria e a siderúrgica Cosipa de Cubatão. Houve intervenção generalizada nos sindicatos de trabalhadores e prisões em massa.*³⁵

9. O movimento golpista assumiu poderes constituintes e destituiu o governo constitucionalmente eleito sob o pretexto de que este *deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País.*³⁶

A ROUPAGEM LEGAL DA DITADURA

1. Rompida a ordem constitucional, os militares golpistas, articulados com empresários, preocuparam-se em dar uma feição legal ao regime, produzindo uma quantidade numerosa de diplomas de exceção. O primeiro deles, foi o já aludido Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

2. Com menos de uma dúzia de artigos, esse Ato Institucional, baixado pela Junta Militar - posteriormente denominado Ato Institucional nº 1 - manteve em vigor a Constituição de 1946 e as Constituições estaduais, com alterações que, porém, atingiam a ordem democrática em seu âmago: estabeleceu que os próximos Presidente e Vice seriam eleitos pelo Congresso Nacional, dentro de 2 dias; concedeu poderes ao chefe do Esecutibvo para alterar a Constituição, por meio de projeto de emenda constitucional, com prazo para ser votado; suspendeu por 6 meses as garantias de vitaliciedade e estabilidade, permitindo que os agentes públicos pudessem ser *demitidos ou dispensados, ou postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, desde que tenham tentado contra a segurança do País*; e autorizou a suspensão de direitos políticos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos.

3. O arcabouço legislativo da ditadura era integrado ainda, nos termos do AI nº 2, pelos Atos Complementares, destinados a completar os Atos Institucionais, e pelos Decretos-leis. Os Atos Institucionais e os

³⁵ Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Volume II, pág. 71.

³⁶ Ob. e loc. cit.

Complementares estavam imunes à apreciação judicial e por isso, não se sujeitavam a qualquer controle constitucional.

4. Até o final de 1968, foram baixados outros três Atos Institucionais: em 27/10/1965, o AI nº 2 (estabeleceu a eleição direta para presidente da república e extinguiu os partidos políticos); em 05/02/1966, o AI nº 3 (eleições indiretas para Governadores e Prefeitos das capitais); em 07/12/1966, o AI nº 4 (convocação do Congresso para votar projeto de Constituição a ser apresentado pelo presidente da república).

5. Em 13/12/1968, foi editado o famigerado AI nº 5, considerado pela CNV o *segundo ato fundador da autodesignada Revolução*³⁷. O AI-5 deu poderes ilimitados ao presidente para promover cassações, suspendeu o direito ao *habeas-corpus*, estabeleceu a censura prévia para jornais, revistas, livros, peças de teatro e músicas. e, como os anteriores, retirou da apreciação judicial os atos dele decorrentes. Este Ato possibilitou, a partir de 1969, não só a repressão mais violenta, mas, também, a repressão velada, configurada na intimidação diária aos trabalhadores.

6. Ainda, no período compreendido entre 1964 e 1968, foram baixados 40 Atos Complementares, dispendo sobre as mais variadas matérias: infrações penais (AC 1/64), normas eleitorais (AC 7/66), fechamento do Congresso (ACs 23/66 e 39/68) e Sistema Tributário Nacional (AC 35/67).

7. No rol dos Decretos-leis, merecem destaque, nesse período (1964-1969), o Decreto-lei nº 314, de 13/03/1967, que passou a definir os crimes contra a segurança nacional, revogado, posteriormente, pelo Decreto-lei nº 898, de 1969, que introduziu, no ordenamento jurídico, a pena de morte e a prisão perpétua.

8. Neste primeiro relatório, será demonstrado, com base nas pesquisas realizadas, como a ditadura, no âmbito do Município de São Paulo, perseguiu servidores e demais trabalhadores das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, ora sob a acusação de subversão ("ameaça esquerdista"), ora sob a acusação de corrupção e

³⁷ Comissão Nacional da Verdade, Relatório Final, Brasília: CNV, 2014, Volume I, pág. 100.

ora, ainda, dependendo da conveniência, sob os dois motivos: subversão e corrupção. A primeira leva de perseguições, de 1964-65, centrou-se nos casos de “comunistas e esquerdistas” e a segunda nos casos de corruptos.

A REPRESSÃO EM SÃO PAULO

1. Após o golpe de 64, o primeiro passo da repressão foi aposentar compulsoriamente, demitir ou dispensar servidores públicos municipais, estaduais e federais, e trabalhadores das empresas públicas e sociedades de economia mista, que, de alguma forma, tinham atuação sindical ou política, identificada com o governo anterior.
2. No Município de São Paulo, o prefeito FRANCISCO PRESTES MAIA cuidou de prover, no âmbito da administração municipal, os instrumentos de exceção necessários a revestir de legalidade as perseguições.
3. A rapidez com que essas pessoas foram acusadas e “julgadas” pelas Comissões de Investigação indica que a lista respectiva estava sendo gestada há algum tempo antes do golpe. Nessa lista, estão os principais dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (ASMSP) e do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO. Essas entidades representativas de servidores e de trabalhadores já eram alvo de monitoramento, conforme se vê da farta documentação existente no Arquivo DEOPS.
4. É relevante registrar que a perseguição ditatorial se estendeu à Câmara Municipal. O vereador MOACYR LONGO foi cassado e obrigado a viver como foragido. MOACYR LONGO era jornalista e fora eleito pelo PSB, um dos partidos que deram guarida aos comunistas, após o PCB ter seu registro cassado³⁸. A “edilidade paulistana” rendeu-se incondicionalmente ao arbítrio, chegando a enviar um ofício cheio de elogios ao general AMAURY KRUEL.

³⁸ Em janeiro de 1948, o Congresso Nacional decidiu cassar os mandatos de todos os eleitos pela legenda do PC. Privados de seus direitos democráticos e isolados do sistema partidário, os comunistas corriam o risco de enfrentar uma repressão generalizada, e reencontraram o duro cotidiano da militância (Cf. SCHWARCS. Lília M. & STARLING, Heloísa M. - ob. cit., p. 398).

A perseguição à ASMSP

5. É possível identificar que o monitoramento da ASMSP já ocorria desde 1950, visando principalmente os "agentes comunistas"³⁹, atuantes naquela entidade. A partir de 1958, esse controle intensificou-se e buscou rastrear possíveis greves de servidores municipais. Os relatórios desse controle apresentam registros das reuniões e assembleias de servidores, com indicação dos presentes (pessoas monitoradas), um resumo do que disseram e de algum incidente relevante.

6. A ASMSP tinha grande prestígio, conforme revelam os dados da pesquisa: as eleições e a posse da diretoria, realizadas em 1962, foram objeto de notícia na grande imprensa; em evento do qual participou o presidente da Câmara Municipal e outros parlamentares⁴⁰; em suas Assembleias, como convidados, além de parlamentares (vereadores e deputados), participavam dirigentes dos principais sindicatos, como metalúrgicos, ferroviários, marceneiros, padeiros, químicos, trabalhadores da construção civil etc.⁴¹

7. O movimento reivindicatório dos servidores acompanhou o avanço dos movimentos sociais no país e, em 1963, atingiu seu ápice com a eclosão de significativa greve liderada pela ASMSP. DUÍLIO DOMINGOS MARTINO⁴², um dos principais protagonistas dessa história, havia sido reeleito presidente da ASMSP em 1962 e transformara a instituição em uma poderosa máquina representativa e financeira. Em um ano, foi elevado o número de associados de mil para 13 mil. Em 1963, foi o

³⁹ O PCB (Partido Comunista do Brasil) teve uma votação expressiva nas eleições de 1946 e, em 1947, a histórica e dominante objeção das elites políticas aos comunistas fez com que o Tribunal Superior Eleitoral, por três votos contra dois pusesse o PCB na ilegalidade. A partir de então, foram demitidos todos os funcionários públicos, conhecidos como comunistas (Comissão Nacional da Verdade, ob.cit., Vol. I, Tomo I, pág. 87).

⁴⁰ Cf. *Nova diretoria da Associação dos Servidores Municipais*, "O Estado de S. Paulo", edição de 10/03/1962, pág. 18.

⁴¹ Cf. Depoimento de Duílio Domingos Martino perante a Comissão Especial do Ato Institucional, (ob. cit.).

⁴² Duílio Martino mereceu especial atenção da repressão. Preso diversas vezes, foi brutalmente torturado conforme pode ser visto no parágrafo 11, abaixo. Foi indiciado em três inquéritos policiais e respondeu a processo crime perante a 13ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo.

principal líder da greve dos funcionários e já estava na mira da repressão aos comunistas e seus aliados⁴³.

8. O movimento grevista de 1963 foi vitorioso e os servidores que dele participaram foram anistiados, conforme protocolo firmado entre a Associação e o Prefeito, com intermediação da Câmara Municipal de São Paulo, para por fim à greve⁴⁴. Porém, imediatamente após o golpe de 1964, os diretores da ASMSP foram indiciados em processo de investigação sumária, cujo motivo alegado era a greve.

9. Essa perseguição tornou-se possível, graças às providências adotadas pelo prefeito PRESTES MAIA para cumprir as determinações do governo militar, mantendo a Prefeitura como um elo da cadeia repressiva que começava a se estruturar. O prefeito baixou o Decreto nº 8.865, de 19/05/1964, disciplinando, no âmbito municipal, o art. 7º do AI nº 1, que previa a demissão, o afastamento ou a aposentadoria compulsória de servidores que *tenham atentado contra a segurança do país*.

10. Pela Portaria nº 43, de 19/06/1964, PRESTES MAIA determinou fosse constituída a denominada Comissão Especial do Ato Institucional, incumbida de promover investigação sumária de servidores municipais, sob a égide da legislação de exceção. A Comissão foi integrada pelos servidores RUY HOMEM DE MELLO LACERDA, presidente, OCTÁVIO DÉCIO MARIOTTO, ADRIANO THEODOSIO SERRA, GERALDO SANTOS MARTINS e pelo major MANOEL AUGUSTO TEIXEIRA, indicado pelo II Exército, designado relator.⁴⁵

⁴³ Cf. Em depoimento à Comissão Especial do Ato Institucional, processo nº181.020/1964 (1985-0.012.611-6), fls. 214/218v, DUÍLIO negou que fosse comunista.

⁴⁴ Cf. *Cessou a greve dos servidores da Prefeitura*, "O Estado de S. Paulo", edição de 19/11/1963, pág. 48.

⁴⁵ A respeito da participação de procuradores do município (RUY, OCTÁVIO e GERALDO) nessa Comissão, o procurador SÉRGIO LAZZARINI assim se manifestaria, em parecer exarado no pedido de revisão de inquérito administrativo, formulado em 1984, por um dos perseguidos: (...) *uma Comissão especial constituída de nada menos do que três Procuradores Municipais, (que) lamentavelmente deslustraram a carreira, permitindo que a inquirição das partes e o relatório final fossem conduzidos e elaborados por um Major do Exército Nacional e que, com a sua aquiescência expressa, substituiu-os em considerações de ordem jurídica que culminaram pela aplicação da pena de aposentadoria compulsória aos requerentes*. Cf. Parecer exarado no

11. Mediante ordem verbal do prefeito PRESTES MAIA, foi determinada a investigação sumária para apurar os fatos e as circunstâncias que resultaram na greve de novembro de 1963. Essa investigação se deu nos autos do processo nº 181.020/64.

12. Ao término da instrução, o major relator sustentou que *pareceu às testemunhas ouvidas que a diretoria da Associação vinha imprimindo à Entidade orientação político-ideológica nitidamente esquerdista (...) culminando com a decretação da greve*. Concluiu, afirmando que como a greve era ilegal, os atos atribuídos aos servidores investigados *poderão ser, ou não, qualificado como subversivo*.⁴⁶ O relatório foi aprovado em 03/08/1964 e os servidores intimados, entre os dias 11 e 13 de agosto, a apresentar defesa em 5 (cinco) dias.

13. No relatório final, datado de 27/08/1964, o major relator, após suposta análise das defesas e dos documentos acompanhantes, com cerca de 170 laudas, conclui pela aplicação da pena de aposentadoria proporcional a OLYMPIO CATANZARO, e de demissão a DUILIO DOMINGOS MARTINO, RUBENS DUPRAT, FRANCISCO NELMIRO RODRIGUES MOLINA e PAULO LIMA DELGADO.⁴⁷

14. A instauração dessa averiguação sumária se constituiu em verdadeiro instrumento de perseguição àqueles servidores, uma vez que: a) todos tinham sido anistiados; b) a acusação envolvia "subversão", por participação em movimento grevista anterior ao Ato Institucional. Essas circunstâncias foram ressaltadas no voto vencido do então assessor da Secretaria da Justiça e dos Negócios do Interior, JOSÉ AFONSO DA SILVA, que opinou pela não punição dos indiciados.

15. Entretanto, o Governador ADHEMAR DE BARROS, a quem competia decidir as averiguações sumárias no âmbito dos municípios, resolveu pela

processo nº 10-010.156-84*34, extraído da cópia que instruiu o Requerimento de Anistia, processo nº 2001.01.00295 (fls. 128/133).

⁴⁶ Cf. processo nº 181.020/64, fls.258.

⁴⁷ O processo nº 181.020/64, composto de dois volumes, foi reatuado em duas oportunidades, recebendo o nº 03-010.746-85-70 e, por último, o nº 1985-0.012.611-6, que prevalece atualmente. Dele não constam as páginas subsequentes ao relatório da Comissão Especial do Ato Institucional.

aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, de todos aqueles servidores indiciados.^{48 e 49}

16. Mesmo aposentados compulsoriamente, os servidores perseguidos permaneceram na direção da Associação, já que se tratava de uma entidade civil, legalmente constituída, e seus estatutos previam a participação de aposentados. Em 1966, foi realizado o V Congresso Nacional dos Servidores Públicos, no qual esses dirigentes de São Paulo tiveram grande destaque.

17. Nos anos seguintes, a repressão continuou a monitorar intensamente a conduta daquelas pessoas, preparando uma série de relatórios sobre DUÍLIO e os demais diretores da ASMSP. As prisões desses protagonistas, ocorridas entre os anos de 1964 e 1970, estão fartamente documentadas no Acervo DEOPS.

18. Todavia, o caso mais dramático foi o de DUÍLIO MARTINO que, preso diversas vezes, foi brutalmente torturado.

19. Segundo depoimento prestado perante a CPI da Vala de Perus, em 06/03/1991, em uma das vezes em que foi preso, em 11/09/1970, DUÍLIO foi conduzido a local, fora de São Paulo, onde permaneceu num subterrâneo, submetido a graves violações de direitos humanos:

No dia 11 de setembro, eu fui preso de novo (...) levado para um lugar que não sei. Era um terreno (...), a gente descia um subterrâneo. Eu fui meio desacordado (...) levado numa Veraneio, algemado (...) acordei na viagem (...) eu desci no subterrâneo, desci várias escadas (...) e fui levado para uma cela. Fiquei dois dias sem que ninguém me procurasse. Ao cabo do terceiro dia apareceram os tais documentos, que haviam estado no DOPS. Os cinco documentos para eu assinar. (...) Um era que eu renunciasse ao cargo de presidente da Associação, que eu já tinha feito (...) para não prejudicar mais a entidade (...) Os outros (...), que eu tinha me apropriado de coisas da entidade, usava o restaurante,

⁴⁸ Cf. Diário Oficial do Estado, edição de 7/10/1964, pág. 7.

⁴⁹ Essas manifestações foram conseguidas a partir das pesquisas realizadas nos requerimentos à Comissão de Anistia, formulados por DUILIO e PAULO.

enfim, tudo. O terceiro que eu enaltecia o Sr. Paulo Salim Maluf, que era um grande administrador, que era honesto, que lamentava as acusações feitas a ele (...) O outro era que eu era dirigente do Partido Comunista Brasileiro e o quinto que eu denunciava 162 nomes que eram componentes que seguiam minha orientação política. (...) E quem mais aparecia, (...) quem mais me torturava foi um tal investigador, cujo apelido era Candonga. Era um cidadão mulato, cara redonda, de mais de um metro e noventa (...). Esse gostava de bater. Era um animal. (...) Como eu disse que não assinava (os documentos), era praticamente só apanhar, era pancadaria, pé de porco - era uma carretilha que era presa no pé, a gente era suspenso por um pé, ficava de cabeça para baixo - eles batiam nos rins com cassetetes. Também éramos colocados em "pau de arara", (...) davam choque em toda a parte do corpo, língua, pênis, ânus. E o pior de tudo não é isso, não era isso. O pior de tudo é que ainda amarrávamos (nos amarravam) numa cadeira e serravam os dentes a sangue cru, eu provo isso, porque eu estou com os dentes todos serrados, com implantes, com pinos etc. e sempre dizendo se eu não ia assinar os documentos. Vi duas pessoas mortas. Eu não tinha contato com muita gente. Eu ficava praticamente isolado. Só uma vez foi um cidadão, colocado na minha cela, ele era jornalista em Campinas, de nome Eridano e outra vez, uma moça mineira chamada Maria Helena, cujo apelido era Malena, ela foi barbarizada sexualmente e torturada terrivelmente (...). Enquanto eu estive lá, eu tive duas pernas, braço quebrado, a mão parecia uma alcachofra - tenho marcas até hoje - e dentes todos arrancados. E os últimos três meses, praticamente eu não via a luz do dia, não cortei barba e não tomei banho. No dia 27 de setembro de 1971 eu fui depositado com 52 quilos na rodoviária (...). Eu sou profundamente católico, eu devo minha vida a Deus. Eu acho que mandaram me jogar em um rio, numa vala, ou num aterro - a gente ouvia dizer que eles faziam isso (...). Então esse local era amplo, e a gente não era levado com os demais (...). Mas eu ouvia através de terceiros, daqueles que pegavam determinadas pessoas, quando queriam desaparecer com

*a pessoa, e jogavam num determinado lugar onde iam ser aterrados e o aterro encarregava de sepultar.*⁵⁰

20. Além da perseguição a pessoas, a repressão também buscava minar as bases econômicas da própria entidade representativa dos servidores, recomendando à Prefeitura que não efetuasse o desconto em folha de pagamento da mensalidade associativa dos servidores, fato que obrigou a ASMSP, a frequentemente, recorrer à justiça, para garantir o repasse desses recursos.

21. A perseguição provida contra os servidores, dirigentes da ASMSP, configura, no âmbito da administração municipal, violação aos direitos consagrados pelo direito internacional dos direitos humanos, na medida em que envolvem *punições relativas ao exercício da atividade profissional (transferências, perda de comissões, afastamento, demissões)*, nos moldes já referidos pela Comissão Nacional da Verdade.

22. No arquivo DEOPS, constam as seguintes informações sobre os diretores ASPM que sofreram punições:

DUILIO DOMINGOS MARTINO, brasileiro, casado, 35 anos, topógrafo, lotado na Secretaria de Obras. Consta informação do DOPS, com os seguintes dizeres: "Presidente da Associação dos Funcionários Municipais de São Paulo, teve destacada atuação durante a preparação e direção de movimento grevista em novembro de 1963, sendo por isto indiciado em inquérito policial por infração à Lei de Segurança Nacional pela Delegacia Especializada de Ordem Social do DOPS. Durante diligências pós-revolucionárias foi detido para esclarecimento e identificado".⁵¹

FRANCISCO BELMIRO RODRIGUES MOLINA, brasileiro, casado, escriturário, lotado na Secretaria de Finanças. Consta informação do DOPS (em nome de FRANCISCO MOLINA), com os seguintes dizeres: "Membro da célula comunista da Cidade Mãe do Céu (doc. 3.360, fls. 10, pasta comunismo). É COMUNISTA (sic)."^{52 e 53}.

⁵⁰ SÃO PAULO. Processo nº 2.950/90 - CPI da Vala de Perus - São Paulo: Câmara Municipal de São Paulo, 1990, fls. 3.378/3.402.

⁵¹ Processo nº 1985-0.012.611-6 (anterior nº 0.181.020/1964), fls. 215/216.

⁵² Loc. cit., fls. 231.

OLYMPIO CATANZARO, brasileiro, casado, serviçal, lotado na Secretaria de Abastecimento. Consta informação do DOPS, com os seguintes dizeres: "Tesoureiro da Associação dos Servidores Municipais em 1952. Esteve em 25.09..1952, no DOPS de São Paulo, prestando esclarecimento. Nada consta sobre sua ideologia"⁵⁴

PAULO LIMA DELGADO, brasileiro, casado, mecanógrafo, lotado na Secretaria de Finanças. Não há informação do DOPS.⁵⁵

RUBENS DUPRAT, brasileiro, casado, contador, lotado na Secretaria de Finanças. Não há informação do DOPS.⁵⁶

A REPRESSÃO NA CMTC

1. O setor de transportes coletivos merece ser analisado dentro de parâmetros específicos. Trata-se um setor nevrálgico para a economia de qualquer cidade, principalmente de cidades do porte e da importância econômica de São Paulo. A circulação do bem "mão-de-obra" é essencial à produção do lucro bem como à prestação de outros serviços na cidade – sejam públicos ou privados. Explicam-se, portanto, as ações com vistas a garantir uma mobilidade minimamente satisfatória do sistema de transportes coletivos. Isso não quer dizer que haja interesse na qualidade dos serviços oferecidos à população nem em boas condições de trabalho para os trabalhadores em transporte. Basta que a cidade não pare. Basta que a circulação do capital, produzindo lucros, não pare.

2. É nesse contexto que o monitoramento do setor de transportes e dos sindicatos representativos dos trabalhadores em transporte deve ser entendido.

Monitoramento e repressão a empregados da CMTC e ao Sindicato dos Motoristas antes de 1964

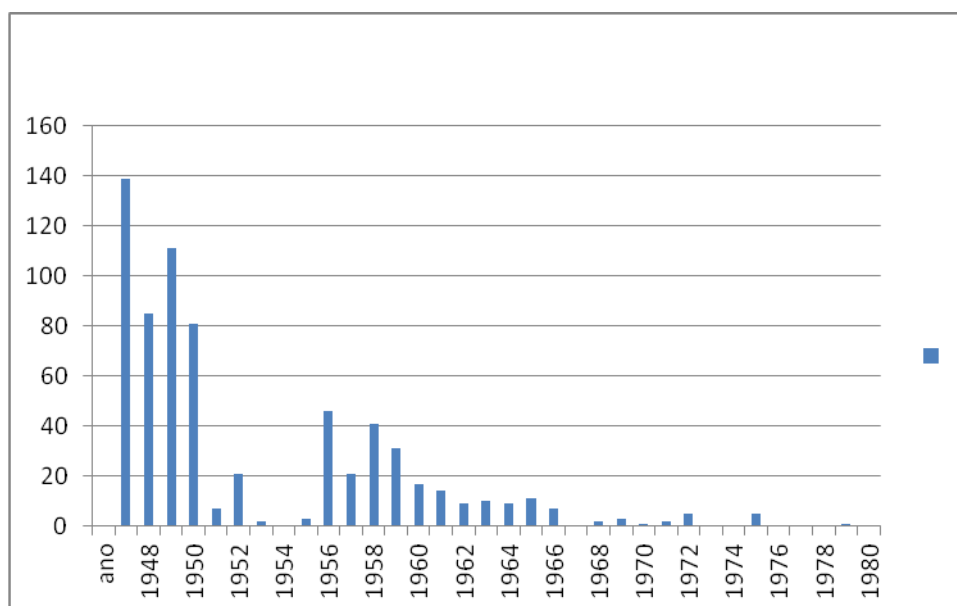
⁵³ Em seu depoimento, FRANCISCO nega ser comunista, disse jamais ter participado de célula comunista na Cidade Mãe do Céu. loc. cit., fls. 232/234v.

⁵⁴ Loc. cit., fls. 224/225.

⁵⁵ Loc. cit., fls. 240/245v.

⁵⁶ Loc. cit., fls. 240/245v.

3. Uma pesquisa no Acervo DEOPS do Arquivo Público do Estado de São Paulo revelou um perfil interessante. O gráfico 1 representa a distribuição de documentos encontrados sobre o tema em tela por ano.



Observa-se que o monitoramento foi mais intenso nos períodos compreendidos entre 1947 e 1950 e entre 1956 e 1960.

4. A maioria dos documentos do primeiro período (1947-50) refere-se ao monitoramento dos chamados "comunistas e agitadores". Na época os "agentes soviéticos" já seriam uma grande preocupação: o PCB havia sido cassado e colocado na ilegalidade, tinha expressão no movimento operário e a CMTC fora recém-criada, pelo Decreto Lei nº 365, de 10/10/1946, do prefeito (nomeado pelo interventor do Estado) ABRAÃO RIBEIRO.

5. O período entre 1956 e 1960 foi marcado por greves no setor e intervenções nos assuntos do sindicato, cujo portal na internet assinala:

Novas eleições para renovação da direção do Sindicato de 20 a 20 de outubro de 1957 (sic), que elegeu a chapa encabeçada por Cneo Dantas, que tomou posse em 7 de dezembro de 1957, mas essa eleição foi cancelada (em) março de 1958 pelo Ministro do Trabalho, que acolheu recurso interposto que anulou a eleição realizada em outubro de 1957 e designou o funcionário

administrativo Érico Almeida Vieira Lopes, para representar o Ministério no Sindicato, como presidente da Junta Governativa. Essa Junta administrou o Sindicato até 10 de maio de 1958, quando novas eleições foram determinadas pelo Ministério do Trabalho para o período de 28 de abril a 7 de maio de 1958, onde em acirrada disputa saiu vitorioso Cneo Dantas, que retornou ao cargo em 17 de maio de 1958.

Logo após a sua posse da diretoria foram realizadas diversas greves por aumento salarial, jornada de trabalho e abono salarial na Empresa de Ônibus Alto do Pari; Expresso Brasileiro Viação Ltda; Empresa de Ônibus Alto da Mooca; Sociedade União de Laticínios; Rodoviário Santa Fé; Empresa de Ônibus Vila Esperança; Empresa de Ônibus Penha - São Miguel; Auto Viação Ipiranga; Viação Bandeirantes e Empresa de Ônibus Vila Carrão. Essas greves tiveram repercussão em diversas categorias de trabalhadores no Brasil.

Os anos de 1958 e 1959 foram marcados por numerosas greves em diversas empresas de ônibus da capital, em defesa de melhores condições de salários e trabalho.⁵⁷

6. Ainda nesse período, foram encontrados documentos que revelam perseguição a funcionário da CMTC e ao presidente do Sindicato:

CNEO DANTAS, presidente do Sindicato à época, juntamente com mais 15 pessoas sofreram inquérito policial instaurado em 28/02/1963, por crime contra a organização do trabalho;

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, funcionário da CMTC, foi preso e torturado em 1961, acusado de infringir o artigo 156 do Código de Justiça Militar, sob o fundamento de "introdução nas unidades nesta capital de

⁵⁷ "Expresso Condutor", Portal do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviários Urbano de São Paulo. Disponível em: <<http://www.sindmotoristas.org.br/index.php/o-sindicato/historia-do-sindocato/1960-a-1989#sthash.d6RHhyTk.dpuf>>. Acesso em 06/05/2015.

documentos subversivos à ordem pública”. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA foi declarado anistiado político em 2005.

7. O movimento sindical da categoria dos transportes foi monitorado e perseguido antes mesmo do golpe. Havia uma vigilância permanente sobre os 3 sindicatos que representam as diversas categorias dos trabalhadores em transportes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários (o segundo maior da América Latina, após o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo), Sindicato dos Trabalhadores em Carris Urbanos e Sindicato dos Empregados em Escritórios. Pela quantidade e periodicidade dos registros, pode-se concluir que esse monitoramento era uma prática rotineira, dentro de uma estrutura planejada de segurança e informação.

Repressão aos trabalhadores em transporte após o golpe de 1964

8. Aqui não se trata de um levantamento completo sobre os eventos nesse setor produtivo, mas de uma amostragem significativa o bastante para apontar a política adotada na época da ditadura e os liames que uniam a empresa ao aparato repressivo, com vistas a atingir os trabalhadores, as suas lideranças e sua entidade sindical.

9. O levantamento de nomes de funcionários da CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos) foi realizado nos arquivos do DEOPS. Posteriormente, durante uma busca de nomes de servidores municipais de São Paulo atingidos em 1964, no Diário Oficial do Estado de São Paulo⁵⁸, encontrou-se um grande número de nomes de funcionários da Estrada de Ferro Sorocabana e do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Santos (SMTC). Os nomes de eventuais empregados da CMTC não constavam do Diário Oficial do Município, porque a empresa, como sociedade de economia mista, tinha natureza jurídica de direito privado, não integrando a administração direta.

Numero de funcionários perseguidos em 1964 e 1965

⁵⁸ A competência para punição de servidores municipais, na época, era do Governado do respectivo Estado, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, do A. I. nº 1.

10. A tabela abaixo demonstra o número de trabalhadores, do setor de transportes coletivo de passageiros, perseguidos entre os anos de 1964 e 1965 na CMTC, na E. F. Sorocabana (estadual) e SMTC (Santos):

Vínculo	Numero de funcionários
CMTC	22 (1964 e 1965)
E. F. Sorocabana	37 (1964)
SMTC ⁵⁹	48 (1964)

Monitoramento da CMTC pelos órgãos de segurança

11. A CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos), foi criada em 1946 como empresa municipal concessionária do serviço de transporte público na Capital. Em 1947, a CMTC assumiu todo o setor de transportes por meio de bondes e ônibus, e em 1954, já operava 90% da frota. Em 1995, a CMTC é extinta e substituída pelo SPTrans a operação das linhas é entregue às empresas privadas e a nova empresa se limita a cuidar do gerenciamento do sistema.

12. Após o golpe militar de 1964, o monitoramento continua, porém sem a identificação dos autores e dos destinatários dos documentos. Conforme pode ser observado no gráfico acima o numero de documentos encontrados no Acervo DEOPS é relativamente pequeno. O porquê dessa documentação esparsa não está claro. O que os especialistas em documentação apontam é que, quando esse acervo de São Paulo encontrava-se sob a guarda da Policia Federal em Brasília, houve destruição de parcela da documentação.

13. Ao lado da estrutura do DEOPS (estadual), a ditadura criou as Assessorias de Segurança e Informações – ASIs com a finalidade de aperfeiçoar a vigilância sobre empresas públicas e universidades. Em São Paulo, criou-se a ASI da Superintendência dos Transportes e a ASI

⁵⁹ Além dos servidores do SMTC foram encontrados mais 12 nomes de servidores municipais de Santos. Na época, Santos era conhecido como a Cidade Vermelha devido a politização e combatividade da população.

Regional de São Paulo; pode-se relacionar a CMTC e a cidade de São Paulo dentro dessa estrutura de Segurança promovida pelos militares.⁶⁰

14. A troca de informações entre segmentos no município de São Paulo no âmbito do setor de transportes era comum. No fundo DEOPS/Apesp, encontram-se diversos documentos contendo troca de informações entre a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Transportes, a CMTC, o DOPS, as Forças Armadas e entidades sindicais.

15. Os participantes de movimentos grevistas tinham suas vidas escrutinadas pelos órgãos de repressão. Ser grevista poderia acarretar demissão por justa causa, prisão ou inclusão nas chamadas “listas negras” ou “listas sujas”. Constar dessa lista significava aumento da perseguição política e demissão. O demitido dificilmente conseguiria emprego numa empresa de grande porte, sofrendo danos à sua vida profissional, familiar e pessoal, obrigando-o a fazer “bicos” e a submeter-se ao trabalho informal para sobreviver. Muitos mudavam de cidade para poder “esquentar a carteira”. Várias listas de funcionários da CMTC, datando de 1949 a 1958, foram encontradas. A última estava datada de maio de 1981 com um rol dos 126 grevistas (Autos de Sindicância Policial nº 07/81 produzido em 27 setembro de 1982).

A vida sindical

16. O monitoramento das atividades do Sindicato também é anterior ao golpe. Por exemplo, agentes do DOPS frequentavam reuniões na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) e produziam relatórios sobre o que acontecia. Em 1961, o investigador do DOPS, GINTHER ROSENBERG, esteve em reunião na DRT com líderes sindicais.⁶¹ Em 1962, houve o monitoramento de assembleia conjunta das três categorias dos

⁶⁰ ISHAQ, Vivien, FRANCO, Pablo E., SOUZA, Teresa E. - A escrita da subversão Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2012 . pág. 65

⁶¹ Arquivo Público do Estado de São Paulo - Acervo DEOPS - Documento nº 30B 288 53 (1961)

transportes urbanos, CMTA (ônibus), Carris Urbanos (bondes), trabalhadores em escritórios de Empresas de Transporte Coletivo.⁶²

17. Em abril de 1964, o Sindicato sofreu intervenção do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o interventor designado, SÍLVIO MOREIRA PINTO, instaurou "rigorosa sindicância", resultando no indiciamento de dirigentes sindicais. Segundo o inquérito, assinado por ADIPE ABMUSSI, delegado adjunto de Ordem Social, consta que *os sindicatos de classe entre todos os órgãos... foram os mais contaminados pelo 'vírus' da subversão.*⁶³

18. E, a partir de 1964, a história desse sindicato e a luta dos trabalhadores em transporte são apagadas pela intervenção do estado. O Portal do Sindicato dos Motoristas deixa isso bastante claro:

*Apesar de recente, a história o Sindicato não conta com registro do período que vai do início dos anos 60 até o final dos anos 80, mas é um período importantíssimo onde devemos jogar todos nossos esforços no sentido de resgata-lo, por ter sido uma fase difícil para o movimento sindical brasileiro e para o Sindicato dos Motoristas. Nesse período o Sindicato sofre três intervenções por parte do Governo Militar: de 01 de abril de 1964 a 08 de outubro de 1968; de 04 de setembro de 1974 a 14 de janeiro 1975; de 15 de janeiro de 1975 a 12 de dezembro de 1979.*⁶⁴

19. É nos documentos do DEOPS que parte dessa histórica pode ser resgatada. A sua leitura permitiu reconstruir uma pequena parte dos fatos. Em 26/04/1965 o SNI solicitou⁶⁵ ao DOPS as fichas dos integrantes da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de São Paulo: THIMOTEO SPINDOLA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA (monitorados e presos pelo Exército, na renúncia do presidente JÂNIO QUADROS), GENÉSIO SILVA ALMEIDA, ANACLETO ARTUR SILVA, MARIO

⁶² Arquivo Público do Estado de São Paulo - Acervo DEOPS - Documento nº 30B 288 106 (4/6/1963)

⁶³ Arquivo Público do Estado de São Paulo - Acervo DEOPS - Documento nº 30B 288 119

⁶⁴ "Expresso Condutor", loc. cit.

⁶⁵ Arquivo Público do Estado de São Paulo - Acervo DEOPS - Documento nº 30B 288 120

BAPTISTA FERREIRA, ALBERTO DOS REIS, ANTÔNIO BELLA MARTINE, ROBERTO MUNHOZ. Mais tarde, o relatório de 14/03/1965 do DOPS "estranha" o comunicado da DRT em readmitir aos quadros do Sindicato elementos subversivos que tiveram os direitos associativos suspensos pela Junta Governativa.⁶⁶

20. Um dos símbolos de perseguição, ALCÍDIO BOANO, trabalhador da CMTC, foi eleito três vezes (1964, 1972 e 1975) para diretoria o sindicato e nas três vezes foi impedido de tomar posse. Em 1964, a diretoria foi impedida de assumir o mandato e houve intervenção pelo MTE. Em 1972, o DOPS identificou mobilização dos trabalhadores na Garagem Catumbi da CMTC e BOANO foi detido e não pode tomar posse. Após obter decisão favorável do antigo Tribunal Federal de Recursos, conseguiu a posse. Em 1975, quando deveria assumir o terceiro mandato, o Delegado Regional do Trabalho, ALOISIO SIMÕES DE CAMPOS, não reconheceu a diretoria eleita e acusou BOANO de organizar uma base do PCB (Partido Comunista Brasileiro), sendo, este, preso com outros 40 trabalhadores dos transportes⁶⁷.

Os registros das perseguições

21. Para a pesquisa sobre a perseguição a trabalhadores em transporte, os seguintes acervos/documentos foram consultados:

- a) Documentos do Acervo DEOPS;
- b) Prontuários de trabalhadores perseguidos nos anos 1964 e 1965 no acervo da atual SPTRans;
- c) Pagina virtual do Sindicato de Condutores;

22. Pistas do curioso quadro de quase "indigência informacional" já foram registradas ao longo do texto. Embora haja registros sobre essas pessoas nos documentos do órgão de repressão e vigilância, nenhum registro de

⁶⁶ Arquivo Público do Estado de São Paulo - Acervo DEOPS - Documento nº 30B 288 124

⁶⁷ Investigação Operária: empresários, militares e pelegos contra os trabalhadores, São Paulo, IIEP, 2014 P191

participação em atividade sindical ou grevista consta em qualquer dos prontuários encontrados.

23. Da lista de 22 nomes enviados ao setor de recursos humanos da SPTrans, apenas 9 foram localizados. Os responsáveis pelo setor supõem que vários dos prontuários solicitados foram destruídos em enchente, da qual não há outros registros. Nesses 9 prontuários localizados, não consta qualquer informação que indique perseguição. Têm-se os documentos de admissão e demissão. O único indício seriam os casos em que se inclui o documento de homologação no Sindicato dos Condutores, no qual o funcionário declara que sua demissão foi a pedido e que não houve coerção.

Perseguição entre 1968 e 1988

25. Os dados desse período ainda estão sendo levantados e analisados. Uma leitura superficial, no entanto, aponta que, logo após o AI5, várias tentativas de atentados a bomba teriam sido comunicadas a Polícia e ao DEOPS. Acontece que não encontramos registro de explosão de bombas. Também, alguns documentos dizem que esses atentados seriam de responsabilidade de "grupos esquerdistas".

26. Um período a ser esmiuçado na segunda fase será o das greves e repressão a trabalhadores nos anos 1975-1980.

O MONTEPIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1. Criado em 1909, pela Lei nº 1.236, de 11 de setembro, o Montepio Municipal, era gerido, a título gratuito por uma junta de 3 membros, composta pelo inspetor do Tesouro e por 2 membros designados pelo prefeito, que era seu superintendente geral. Tinha por objetivo prover a subsistência e a amparar o futuro das famílias dos empregados públicos municipais, quando estes falecerem, sendo certo que os beneficiários *a além da pensão, também tinham direito a título de auxílio, quando do falecimento do contribuinte, de uma só vez, a quantia correspondente aos*

vencimentos de um mês, além de conceder empréstimos aos servidores de nomeação efetiva.⁶⁸

2. Em 1931, pelo Ato nº 147, de 16 de abril, a Junta passou a ser composta de 5 membros, dos quais 2 seriam nomeados pelo prefeito e 3 eleitos por maioria de votos, dentre os empregados municipais ativos e contribuintes.⁶⁹ Os membros do Conselho Consultivo e Fiscal também eram eleitos. Dessa forma, o prefeito não teria maioria na Junta Administrativa nem poderia controlar a eleição do seu presidente.

4. Em 1964, o Montepio sofreu intervenção através da Portaria nº 108 publicada em 25 de dezembro desse ano, que "*decreta a intervenção no Montepio Municipal de São Paulo, pelo prazo de 90 dias, constituindo uma junta provisória, a quem caberão os poderes que atualmente assistem a Junta Administrativa e o Conselho Consultivo e Fiscal.*" Sucessivas portarias prorrogariam a intervenção até 30/06/1966. Através de simples Portarias, o Prefeito garantiria o controle do Montepio, eliminado uma potencial frente de resistência dos servidores municipais ao autoritarismo.

5. Curiosamente, DUÍLIO DOMINGOS MARTINO, havia se inscrito, em agosto de 1964, como candidato à eleição para a Junta Administrativa do Montepio, para o mandato de 1965, junto com RUBENS DUPRAT e OLYMPIO CATANZARO. Com a intervenção, as eleições foram adiadas "para um momento mais oportuno" nos dizeres da já referida Portaria 108.

6. Por meio da Lei nº 6.884, de 16/05/1966, que dispôs sobre a organização administrativa do Montepio Municipal de São Paulo, o então prefeito JOSÉ VICENTE DE FARIA LIMA finalmente garantiu o controle sobre aquela autarquia, que passou a ser dirigida por um diretor e por um conselho (deliberativo e fiscal) composto por 7 (sete) membros, sendo 4 escolhidos pelo prefeito (demissíveis a qualquer tempo) e 3 eleitos pelos contribuintes do Montepio, com mais de 10 anos de contribuição.

⁶⁸ BERNARDO, Maria da Conceição et alii. Dossiê da Intervenção do Regime Militar no Montepio Municipal de São e servidores/contribuintes. São Paulo: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, 2014, p.9.

⁶⁹ BERNARDO, Maria da Conceição et alii., ob. e loc. cit.

7. Em 1º/12/1980, o Montepio passou a denominar-se Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, conhecido simplesmente como Iprem-SP.

8. No “Dossiê da Intervenção do Regime Militar no Montepio Municipal de São Paulo e servidores/contribuintes”, é contada a trajetória de DUÍLIO DOMINGOS MARTINO, com destaque para a perseguição de que foi vítima, após 1964. DUÍLIO foi nomeado superintendente do Iprem, em 1983, na gestão do prefeito MÁRIO COVAS.

Cesar Antonio Alves Cordaro

Relator

(Coordenador da pesquisa)

Diana Micheline Cohen

Assessora

EIXO TEMÁTICO DE PESQUISA: ESTRUTURA DE COOPERAÇÃO DA PMSP COM OS APARELHOS REPRESSIVOS

Parte I: A participação da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) na estrutura da ocultação de violações aos direitos humanos durante a ditadura civil- militar de 1964.

1. Na década de 1970, já circulavam rumores, na cidade de São Paulo, entre familiares de presos e desaparecidos políticos, de que os corpos de alguns deles poderiam estar “escondidos” nos cemitérios públicos da capital.
2. Com a localização e abertura da vala clandestina no cemitério Dom Bosco, em Perus, em setembro de 1990, com 1049 ossadas, dentro de sacos plásticos, sem nenhuma identificação, e a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a responsabilidade sobre o fato e a possível utilização dos cemitérios municipais para ocultação de corpos das vítimas da repressão. O assunto veio a público, intensificando-se as buscas, pelos familiares, nos livros de registros de inumações, nos cemitérios locais.
3. A cidade, como é sabido, sediou um dos centros mais operantes e cruéis da repressão política no país, responsável pelo sequestro, tortura, execução e desaparecimento de grande parte das 436 vítimas apontadas nominalmente no relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

4. Historicamente, desde os primeiros tempos da colônia, a cidade seguiu o velho costume português de sepultar os mortos no interior das igrejas e capelas. Com o passar do tempo, como essa prática passou a ser considerada prejudicial à salubridade pública, os cemitérios começaram a ser edificados a uma distância prudente da cidade, transferindo-se para a municipalidade, aos poucos, a responsabilidade pelos serviços de inumação, bem como a fiscalização da escrituração e do registro de sepultamentos, e a nomeação de funcionários, administradores e sepultadores (Cf. Guia do Arquivo Histórico Municipal, 100 anos, fls. 38/39).
5. O Ato nº 326/1932 determina expressamente que os cemitérios do município de São Paulo “terão caráter secular e “serão administradas pela autoridade municipal”, e neles serão observadas as disposições deste regulamento sobre enterramentos, sepulturas e escrituração”.
6. Cópias da legislação citada, bem como do “Manual de Procedimentos Administrativos e Operacionais em Cemitérios”, que foram cedidos a esta Comissão pelo Serviço Funerário do Município, permitem estabelecer o padrão de procedimentos e cuidados que a Administração Municipal deveria seguir quando dos sepultamentos ocorridos durante o período ditatorial, mesmo se tratando de cadáveres de pessoas qualificadas como “indigentes” ou “desconhecidos”.
7. Oportuno lembrar, neste sentido, a conclusão da CPI Desaparecidos, realizada no âmbito da Câmara Municipal sobre a vala clandestina do Cemitério Dom Bosco (Perus):

A condição artificial de indigência atribuída às vítimas fatais da repressão política foi a maneira utilizada pelo IML, com a cumplicidade da Prefeitura de São Paulo, para o ocultamento de cadáveres de desaparecidos políticos.

8. Se considerarmos que ocorrências desse tipo não se verificaram apenas no Dom Bosco, mas em quase todos os cemitérios municipais, e que não foram alguns, um ou outro, mas dezenas e dezenas de casos – mais de sessenta – conforme documentação oficial – pode-se concluir que houve, sim, nessas graves violações dos direitos humanos, cumplicidade do município com os órgãos da repressão.

9. Vale lembrar, também, que já estavam em vigor, nesse período, as Convenções de Genebra (1949), que o Brasil firmara e o Congresso Nacional ratificara em 1957. Essas normas do direito internacional, voltadas para a proteção de vítimas de conflitos armados entre países distintos ou conflito interno (caso do golpe de 1964, no Brasil), obrigaram os países signatários em relação às vítimas fatais destes conflitos, entre outras obrigações, a:
 - Respeitar, conservar e identificar as sepulturas de tais vítimas;
 - Facilitar o acesso de familiares a tais sepulturas e assegurar a manutenção permanente desses túmulos;
 - Guardar o devido respeito aos restos mortais e indicar em detalhes o lugar em que se propõe dar-lhes nova sepultura, em caso de

necessidade de exumação.

10. Havia, portanto, um padrão legal de procedimentos que a municipalidade deveria conhecer e obedecer, nesses casos, que, no entanto, não foi seguido, como se pode comprovar pela documentação oficial recolhida. No entender da CMV-SP, há elementos de prova irrefutável da cooperação dos agentes públicos da administração municipal, responsáveis pelos serviços funerários do município de São Paulo, com os órgãos da repressão, funcionários do IML, médicos legistas, policiais civis e militares, oficiais militares do Doi-Codi de São Paulo, com o propósito de sonegar informações sobre os desaparecidos políticos e desaparecer com os corpos enterrados nos cemitérios paulistanos.

11. Como já assinalou a CNV, entre os métodos e técnicas utilizadas para o desaparecimento de cadáver, ocorria:

O sepultamento deliberado de militantes em valas clandestinas, como indigentes, por vezes com identificação, ou ainda com indicação errada de localização. Por vezes, há informações ou indicações sobre a sepultura, mas a localização é dificultada, seja porque os corpos foram levados para valas comuns, seja porque foram feitas modificações nas plantas dos cemitérios (Relatório CNV, vol. I, fls. 502).

Os documentos oficiais resgatados por essa Comissão, relativamente às vítimas sepultadas nos cemitérios da capital, sob a responsabilidade da administração do município de São Paulo, confirmam tudo isso.

Parte II: Relação nominal e cronológica de sepultamento das vítimas da repressão nos cemitérios paulistanos.

Número de mortos e desaparecidos políticos em São Paulo – capital – por ano

- 1968 – 3
 - 1969 – 10
 - 1970 – 11
 - 1971 – 15
 - 1972 – 19
 - 1973 – 11
 - 1974 – Desaparecidos
 - 1975 – 2
 - 1976 – 5
 - 1979 – 1
- **TOTAL 77**



MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS ENTERRADOS NOS CEMITÉRIOS PAULISTANOS

- Vila Formosa – 19
- Dom Bosco (Perus) – 31
- Araçá – 7
- Consolação – 2
- Saudade – 1
- São Pedro – 2
- Campo Grande – 3
- Quarta Parada – 1
- Lajeado - 1
- Congonhas – 1
- Vila Nova Cachoeirinha – 1
- São Paulo – 2
- Da Paz – 1
- Gethsémani – 2
- Israelita – 3

Total 77



Fermino Fecchio Filho
Relator
(Coordenador da pesquisa)

Daniella Cambaúva
Assessora

Fernanda Verzinhasi
Assessora

EIXO TEMÁTICO DE PESQUISA: CEMITÉRIOS DE SÃO PAULO (RESPONSABILIZAÇÃO POR PERUS, INDIGENTES E OUTROS CEMITÉRIOS)

PARTE I - CEMITÉRIOS E INDIGENTES

- No dia 4 de setembro de 1990 a revelação da existência de uma vala clandestina no cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus com 1049 sacos sem identificação, provocou e provoca até hoje a busca da explicação daquela realidade naquele momento e na atualidade.
- Nos anos de 1968 a 1976 houve mudanças na estrutura interna do Serviço Funerário Municipal (SFM) e na política de cemitérios da capital.
- O Serviço Funerário Municipal, entidade autárquica, criada em 1958⁷⁰, sofreu duas reestruturações administrativas: a primeira em 1970⁷¹ e a segunda em 1976⁷².
- Houve mudança na legislação sobre exumação de corpos, com a redução do período de exumação de cinco para três anos⁷³.

70 Lei nº 5.562, de 13 /11/ 1958 - Revogada pela Lei nº 8383/1976

71 Lei nº 7.430, de 02/03/ 1970

72 Lei nº 8.383 de 19 /04/1976

73 Lei nº 7.656, de 7 /10/1971

- Foi feita uma adequação do Código Sanitário Municipal ao Código Sanitário Estadual.
- Houve a inauguração de novos cemitérios: Zona norte – Dom Bosco exclusivo para indigentes, em Perus e o cemitério da Vila Nova Cachoeirinha; Zona Sul – São Luiz e na Zona Leste o cemitério São Pedro, conhecido como Vila Alpina motivados pela “falta de vagas e a necessidade de espaço para novos sepultamentos”⁷⁴.
- Havia a previsão de construção de um crematório para indigentes no Cemitério Dom Bosco, em Perus, conforme estava projetado na planta original – “mas o departamento jurídico, as autoridades e bacharéis resolveram que a legislação não permitiria”.⁷⁵
- O Cemitério de Vila Formosa, inaugurado em 1949, recebia corpos de indigentes e sofreu uma reurbanização em 1975. Foi a descaracterização da quadra 11, apelidada de “quadra dos terroristas”.

Houve três incêndios no Cemitério do Lageado, na zona leste, que queimaram livros de registro de sepultamentos e vitimaram um vigia.

74 Comissão Parlamentar de Inquérito “Desaparecidos” da Câmara Municipal de São Paulo (fls. 201/246 e 4150/4268)

75 Idem

PARTE II – OS CEMITÉRIOS DOM BOSCO, VILA FORMOSA E LAGEADO.

- 1) Fabio Pereira Bueno, como Diretor do Departamento de Cemitérios (Cemit) entre 1970 e 1974, fez destes três cemitérios referências nas lutas dos familiares de desaparecidos políticos, assim como até hoje na discussão de problemas graves de tratamento de mortos pelo Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Serviço Funerário Municipal (SFM).
- 2) Fabio Pereira Bueno assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Cemitérios a convite do então prefeito Paulo Salim Maluf. Seu trabalho imediato era investigar as irregularidades na venda de túmulos a terceiros. Os túmulos que tinham concessões eram abandonados, o que dava margem para que fossem feitas transferências irregulares de concessões.
- 3) O Cemitério de Lageado, na zona leste, era um cemitério concessões e recebia indigentes até o ano de 1971, quando da inauguração do cemitério Dom Bosco, em Perus. Três incêndios queimaram os livros de registros dos sepultamentos e vitimaram um vigia. Houve apenas o registro de boletins de ocorrência na polícia, o SFM não investigou os motivos dos incêndios,

conforme declaração na Comissão Parlamentar de Inquérito “Desaparecidos” da Câmara Municipal de São Paulo.⁷⁶

- 4) A Construção do Cemitério Dom Bosco, em Perus, teve início em 1968 e sua inauguração foi em março de 1971. O objetivo era enterrar indigentes. Por isso, era formado por quadras gerais. Na planta, de 1969, havia referência a um Crematório que seria para indigentes.
- 5) A ideia de um crematório vinha desde 1968. Em 1969 já havia um anteprojeto feito. Em 1970, o projeto foi anulado e houve o pagamento do serviço prestado.
- 6) Um novo estudo sobre crematórios foi autorizado pelo Prefeito Paulo Salim Maluf. O crematório foi instalado em 1974 e inaugurado ao lado do Cemitério da Vila Alpina, não permitindo a cremação de indigentes em consideração ao parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura.

76 Comissão Parlamentar de Inquérito “Desaparecidos” da Câmara Municipal de São Paulo – Também citada como CPI de Perus” ou “CPI da vala clandestina/ossadas de Perus”, tinha como objetivo apurar a origem e as responsabilidades sobre as ossadas encontradas no cemitério Dom Bosco, em Perus e investigar a situação dos cemitérios de São Paulo. Em 17 setembro de 1990 a CPI foi instalada na Câmara Municipal de São Paulo e teve 6 meses de duração.

- 7) Desde 1967, uma lei municipal que no seu artigo 2º parágrafo 3º prevê: "A cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados" ⁷⁷
- 8) Nesse momento, Fabio Pereira Bueno era assistente do Diretor de Departamento de Serviços Municipais Cristiano C. Ribeiro de Luz Júnior, participando da primeira concorrência para adquirir o forno crematório.
- 9) De julho de 1975 a julho de 1976, acontece uma grande exumação de indigentes no Cemitério Dom Bosco, dos enterrados em 1971 (com prazo de 5 anos para exumar) e em 1972 (com prazo de três anos para exumar). Isso foi possível devido à mudança referida na lei⁷⁸ de exumação. A grande maioria dos exumados eram de desconhecidos. Só seis corpos eram de mortos e desaparecidos durante a luta de resistência à ditadura.
- 10) Os sepultamentos de 1971 e 1972 e as exumações em 1976 e 1976 no Cemitério Dom Bosco em Perus coincidem com outros dois fatos:

77 Lei Municipal nº 7.017 de 19 de abril de 1967

78 Lei nº 7.656, de 07/10/1971

- 11) Em 1971 e 1972, o médico legista Harry Shibata faz laudos falsos, que não continham os nomes verdadeiros, nem a causa real da morte, alguns laudos dos desaparecidos políticos tinham grafado em vermelho a letra T ou indicavam como profissão "terrorista".
- 12) Fabio Pereira Bueno, declarou a CPI de Perus que em 1975 era necessária uma reforma completa do Cemitério de Vila Formosa para adequá-lo às condições do terreno, ou seja, colocando-o de acordo com as curvas de nível do terreno.
- 13) O levantamento topográfico feito à época pelo Serviço Funerário Municipal mostrou que apenas no local onde havia a quadra 11 houve alterações com abertura de ruas e plantio de um bosque.
- 14) O traçado das ruas não levou em conta as curvas de nível, porque manteve praticamente o gradiente (inclinação) do terreno. Desse modo, o problema da drenagem permanece.
- 15) A Ação Civil Pública do Ministério Público Federal⁷⁹, em 2009, aponta o ano de 1975 como emblemático, pois no mesmo período em que ocorreram a exumação em massa em Perus e a

79 Ação Civil Pública nº 2009.61.00.025168-2. O Ministério Público Federal produziu em 10 de setembro de 2010 o "Relatório sobre os trabalhos de localização e identificação de despojos de desaparecidos políticos nos cemitérios de Perus e Vila Formosa", assinados pelos procuradores Marlon Alberto Weichert e Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, do dia 10 de setembro de 2010.

posterior abertura da vala clandestina. As investigações da CPI verificaram que houve "*a desfiguração da quadra de indigentes no cemitério de Vila Formosa, em 1975*". "Tais alterações foram realizadas sem qualquer projeto formal, registro ou cautela em preservar a possibilidade de futura localização de sepulturas. Ruas foram alargadas e árvores plantadas, invadindo as áreas reservadas às sepulturas. (...) inviabilizando a localização de corpos ali enterrados no passado. É a indicação de uma ação coordenada para promover a ocultação de corpos ⁸⁰".

16) Esta Ação Civil Pública foi resultado da incessante busca e investigações dos familiares de desaparecidos políticos para descobrir qualquer informação sobre o destino do seu familiar. Percorriam diversos órgãos públicos, de todas as esferas entre eles os cemitérios.

17) A busca no Cemitério Dom Bosco, em Perus, começou praticamente desde a sua inauguração. O pai de Ivan Seixas, o operário Joaquim Alencar de Seixas, assassinado sob torturas no Doi-Codi de São Paulo foi o primeiro preso político sepultado em Perus, com registros falsos. Era 17 de abril de 1971.

80 Idem apud "Habeas Corpus: que se apresente o corpo" p. 128

- 18)O acesso ao cemitério possibilitava, num primeiro momento, contato os servidores. Boatos sobre a vala e o acesso a livros do cemitério aconteciam.
- 19)No ano de 1979, Suzana Lisboa consegue identificar que seu companheiro, Luiz Eurico Trejera Lisboa, foi sepultado sob nome falso em Perus.
- 20)Nesse momento os órgãos de segurança tinham conhecimento de que alguns desaparecidos tinham sido identificados.
- 21)E, também, é nesse momento que Harry Shibata Junior, filho do médico legista Harry Shibata, e Romeu Tuma Júnior, filho do Delegado Romeu Tuma, foram contratados para o cargo de Assistente Técnico de Direção, entre os anos de 1979 e 1983⁸¹.

PARTE III – OS INDIGENTES

A constante referência aos indigentes trouxe a necessidade de conhecer a existência de legislação sobre essa questão, assim como a compreensão de indigentes que embasou as decisões das autoridades.

81 Comissão Parlamentar de Inquérito “Desaparecidos” da Câmara Municipal de São Paulo (fls 1615). A relação de ocupantes de cargos no período de 01/01/78 à 31/12/1985 enviada pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo registra nomes e o período de contratação de Romeu Tuma Júnior de 22/11/79 à 22/05/1980 e Harry Shibata Junior de 18/10/1979 à 22/03/1983).

Relação das leis que formam o arcabouço jurídico da política de sepultamento de indigentes.

LEIS MUNICIPAIS

Lei 1.513, de 25/3/1912

Autoriza a entrega para estudos das ciências médicas de cadáveres de indigentes que não forem reclamados.

Decreto 3.052, de 29/12/1955

Aprova as consolidações de posturas municipais.

No Capítulo IV – Dos Serviços Funerários – Secção I, na descrição dos serviços, no artigo 273, que trata dos deveres do Serviço Funerário no seu inciso 4º, dispõe:

“Fornecer gratuitamente aos indigentes os caixões dessa categoria e transporte requisitados pelas Casas de Caridade, Polícia e Prefeitura”.

No título VII – Dos Cemitérios – o decreto dispõe no artigo 335 sobre os enterramentos que na impossibilidade de ser encontrado um escrivo dentro de 24 horas depois do falecimento ou no caso de ter sido a causa morte moléstia contagiosa (meningite, por exemplo), sem certidão de

óbito, com a autorização do Prefeito ou da autoridade policial do distrito, à vista, porém, do atestado médico, ou na falta do médico, da declaração escrita de duas pessoas qualificadas, que tenham presenciado ou verificado o óbito.

Lei 7.017, de 19/4/1967

Institui a prática de cremação e incineração de restos mortais no município de São Paulo e dá outras providências. Destacamos os artigos 2º Parágrafo 3º:

“A Prefeitura poderá determinar, observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores, tal seja o caso, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.”

Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Elaborada após o fim da Ditadura Militar-Civil e após a Assembléia Constituinte (1988). É a única que não cita a palavra indigente, mas explicita a compreensão real de indigente:

“Quem ou aquele que vive em indigência, sem condições de suprir as suas necessidades, considerando como população de baixa renda.”

No seu artigo 223, a Lei Orgânica do Município dispõe:

“Será garantido à população de baixa renda, na forma da lei, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.”

LEIS ESTADUAIS (SP)

Lei 10.095, de 3/5/1968

Dispõe sobre o Serviço de Verificação de Óbitos do Município de São Paulo e dá outras providências. O serviço também é chamado de SVOC, com a letra C representando a Capital.

Encontramos no artigo 4º a competência da SVOC: “Expedir atestado de óbito e proceder ao registro em cartório e expedir ordens de sepultamento”.

No artigo 8º, dispõe: “Fica o SVOC autorizado a sepultar após 48 (quarenta e oito) horas da entrega os corpos não reclamados.”

Lei 5.452, de 22/12/1968

Reorganiza o Serviço de Verificação de Óbito no Estado de São Paulo.

Dispõe no seu artigo 3º que: “Compete ao Serviço de Verificação de Óbito – II – proceder ao registro de óbito e expedir guia de sepultamento dentro dos prazos legais, para necropsiados e não reclamados”. Neste caso, o sepultamento poderá ser feito em 48 (quarenta e oito) horas após a

necrópsia, salvo no caso de cadáveres putrefatos, hipótese em que poderá ser feito imediatamente.

LEI FEDERAL

Lei 8.501, de 30/11/1992

Dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado para fins de estudos e pesquisas científicas e dá outras providências.

Destacaram-se, nesses casos, os artigos 2º e 3º. O artigo 2º dispõe: "O cadáver não reclamado, no prazo de 30 dias, poderá ser destinado às escolas de Medicina"

O artigo 3º dispõe: "Cadáver para estudo identificado sobre o qual inexistem informações relativas a endereço de parentes ou responsáveis legais - deverá ser publicado nos principais jornais da cidade e deverá facilitar a identificação ter as fotos do corpo, ficha datiloscópica, resultado da necropsia: dados e documentos pertinentes."

PARTE IV - A ORIGEM DOS INDIGENTES

Para atestar a morte em São Paulo existem dois órgãos estaduais que encaminham os corpos dos considerados indigentes para sepultamento pelo Serviço Funerário Municipal.

- 1) O SVOC (Serviço de Verificação de Óbito) que está ligado à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e funciona fisicamente próximo ao Instituto Médico Legal (IML). O SVOC faz a verificação do óbito dos casos em que há dúvidas sobre a causa da morte não violenta, sem que houvesse a presença de um médico para atestar o óbito.
- 2) O Instituto Médico Legal (IML) está ligado à Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e é responsável pela verificação da causa morte no caso de morte violenta, falecimento em via pública e em estado de abandono.
- 3) Esses dois órgãos, no âmbito estadual, são responsáveis por enviar corpos devidamente documentados para o Serviço Funerário Municipal sepultar.
- 4) No caso de pessoas sem documentos ou com documentos e não reclamados pela família até quarto grau de parentesco, são encaminhados para sepultamento como indigentes ou não reclamados. O prazo de permanência do corpo no SVOC é de 48 horas, conforme a Lei Estadual. Mas, conforme a Lei Federal, no prazo de 30 dias, poderão ser destinados para estudos pelas escolas de medicina.
- 5) O número elevado de reclamações sobre desaparecidos fez com que o Ministério Público Federal, iniciasse em 2014 uma investigação conduzida pela Promotora Dra. Eliana



Vendramini do Programa de Localização de Desaparecidos (PLID).

- 6) A investigação conduzida pela Promotora indica que o SVO e o IML “presumem a indigência”, pelo encaminhamento de corpos como desconhecidos ou não reclamados, mesmo com foto e fichas.
- 7) Apesar de alguns possuírem dados básicos, como nome, data de nascimento e filiação, entre outros dados, que podem contribuir para a identificação dos familiares usando ferramentas disponíveis, como pesquisa de Boletim de Ocorrência de desaparecimento, busca em sistemas da polícia ou Receita Federal.
- 8) Em quinze anos, a Promotoria estima que 3.000 pessoas identificadas foram enterradas como indigentes.
- 9) Atualmente, o Serviço Funerário Municipal publica semanalmente no seu site oficial e no Diário Oficial do Município a lista de pessoas falecidas necropsiadas pelo IML e SVO recebidas para sepultamento. Graças a essas listas, algumas famílias já descobriram seus entes desaparecidos.
- 10) Persistem, no entanto, os procedimentos que permitem o sepultamento na condição de indigentes de corpos com dados que permitiriam sua identificação. Vemos nesse procedimento uma forma de ocultação de cadáveres.

- 11) Sabemos que a família é detentora dos direitos sobre o corpo do seu ente, conforme o Artigo 12º. Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.
- 12) Sabemos também que o Serviço Funerário Municipal tem o dever de enterrar corpos, mas também pode e deve exigir a correta documentação do IML e SVO.
- 13) Portanto, é necessária a discussão e o estabelecimento de um Protocolo ou Termo de Sepultamento na cidade de São Paulo levando em conta decisões que protejam a identidade do cidadão e seus direitos.

Parte V – A INSERÇÃO DA POLÍTICA DE INDIGENTES COM A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA CRIADA PELA DITADURA CIVIL-MILITAR EM 1970, SEGUNDO O DOCUMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA (SISSEGIN)

- A política de sepultamentos de 1968 a 1976 da Prefeitura de São Paulo está explicitamente vinculada ao Sistema de Segurança Nacional.
- Esse vínculo está descrito em um documento confidencial localizado no Arquivo Nacional pela Comissão Nacional da Verdade. O documento Sistema de Segurança Interna (Sissegin) foi elaborado pelos militares na década de 1970 como forma de combater a



guerrilha urbana, manter a segurança nacional e o desenvolvimento.

- Destacamos desse documento (Sissegin) dois trechos que confirmam depoimentos à CPI.

Sobre o Departamento de Operações e Informações (DOI):

"Essa constituição mista além de traduzir uma demonstração nítida de todos os órgãos responsáveis pela Segurança Interna, apresenta inúmeras outras vantagens, tais como: a compreensão, o apoio e a consideração que vários órgãos de governo prestam aos DOIs principalmente através do apoio aéreo do transporte de presos, do acesso aos serviços de identificação e às delegacias de polícia, do apoio do serviço de rádio patrulha do IML, pois os chefes desses serviços vêem nos DOI uma comunidade irmanada para alcançar um objetivo comum: o de manter a paz e a tranquilidade social para que o governo possa, sem riscos e pressões, continuar o seu trabalho."

Sobre o Comando de Operações de Defesa Interna (CODI):

"Nas organizações dos CODI, são enfatizadas as Sessões de Informações, Operações e de Assuntos Cíveis. A constituição do CODI são



eminente flexível, sendo normalmente integrado Oficiais Militares, Representantes do SNI, Polícia Federal, Militar e Estadual e quando necessário, representantes dos governos e órgãos estaduais, federais, municipais e outras autoridades ou pessoas credenciadas.”

Dois depoimentos à CPI de Perus já demonstravam o vínculo da Prefeitura com o Sistema de Segurança Nacional.

- Em seu depoimento⁸², Fábio Pereira Bueno, diretor do Serviço Funerário de 1970 a 1974 no governo do interventor Paulo Maluf (1968-1971), afirma que foi procurado por Harry Shibata, diretor do Instituto Médico Legal (IML), para acertar o uso do Cemitério de Perus para enterros de indigentes por estar mais próximo do IML do que o Cemitério de Vila Formosa e Lageado.
- O outro depoimento é do governador Abreu Sodré⁸³, o primeiro eleito indiretamente (1967 a 1971). Ele afirmou à CPI/CMSP que a Operação Bandeirante (Oban), presidida pelo Comando do II Exército, foi organizada no período do seu governo (1969) e em

82 Comissão Parlamentar de Inquérito “Desaparecidos” da Câmara Municipal de São Paulo (fls. 201/246 e 4150/4268)

83 Comissão Parlamentar de Inquérito “Desaparecidos” da Câmara Municipal de São Paulo (fls.3971/3977)

1970 foi organizado o DOI-CODI (Departamento de Operação e Informações – Comando de Operações de Defesa Interna). Essas instituições faziam parte do Sistema de Segurança Nacional.

Tereza Cristina S. Lajolo
Relatora
(Coordenadora da pesquisa)

Audálio Dantas
(Coordenador da pesquisa)

Milena Fontes Fonseca
Assessora

Vitor Goulart Nery
Assessor